



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

29/05/2019

Edição N° 096



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1

Edital de Corregedores Permanentes

DICOGE 1.1

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE CAÇAPAVA

DICOGE 1.1

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE MAUÁ

DICOGE 1.1

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 613/2019 - PROCESSO Nº 2019/59384

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 614/2019 - PROCESSO Nº 2019/63423

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 615/2019 - PROCESSO Nº 2019/47793

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 616/2019 - PROCESSO Nº 2019/32053

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 617/2019 - PROCESSO Nº 2019/52061

Ocorrência de fraude em Procuração Pública

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 619/2019 - PROCESSO Nº 2018/156051

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 620/2019 - PROCESSO Nº 2018/175336

Ocorrência de fraude na abertura de cartão de assinaturas

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 621/2019 - PROCESSO Nº 2019/44664

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firmas

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 622/2019 - PROCESSO Nº 2019/54803

Ocorrência de fraude em Procuração Pública

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 623/2019 - PROCESSO Nº 2019/58561

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 624/2019 - PROCESSO Nº 2019/53917

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 625/2019 - PROCESSO Nº 2019/42418

Existência de falsa Certidão de Nascimento

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 626/2019 - PROCESSO Nº 2019/45708

Ocorrência de fraude em Procuração Pública

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 627/2019 - PROCESSO Nº 2019/50261

Existência de falsa Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 628/2019 - PROCESSO Nº 2017/98503

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 629/2019 - PROCESSO Nº 2018/167182

Ocorrência de adulteração em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 630/2019 - PROCESSO Nº 2019/59990

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 631/2019 - PROCESSO Nº 2019/50669

Ocorrência de extravio de selos de reconhecimento de firma

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 632/2019 - PROCESSO Nº 2019/50566

Ocorrência de fraude em documento

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 633/2019 - PROCESSO Nº 2019/53964

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 634/2019 - PROCESSO Nº 2019/60199

Existência de falsa certidão referente à uma Procuração Pública



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1006856-54.2018.8.26.0576

Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 1002362-84.2018.8.26.0047

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 1004286-19.2016.8.26.0236

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 1042254-27.2017.8.26.0114

Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 1002546-11.2017.8.26.0553

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo Anastácio

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 1000413-22.2017.8.26.0415

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 1043342-11.2018.8.26.0100

Município de São Paulo e Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 0004484-82.2018.8.26.0566

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 0010452-02.2019.8.26.0100 (processo principal 0011145-16.2001.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 0022574-47.2019.8.26.0100 (processo principal 0814859-87.1997.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 0035469-74.2018.8.26.0100 (processo principal 0257125-89.2007.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1026591-12.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1031541-64.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Liminar

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1037175-41.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1039520-77.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1039526-84.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1040505-46.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1041289-23.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1047405-45.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1047447-94.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Retificação de Área de Imóvel

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1047479-02.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1047679-09.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1075574-76.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1084104-74.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1085943-32.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Por Terceiro Prejudicado

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1088538-04.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1088538-04.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1105488-59.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1108505-69.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1120961-17.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1120962-02.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2019 - Processo 0503125-57.1993.8.26.0100 (000.93.503125-9)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0008041-83.2019.8.26.0100 (processo principal 0213948-51.2002.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0018504-84.2019.8.26.0100 (processo principal 1010102-65.2017.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0026071-40.2017.8.26.0100 (processo principal 0529586-66.1993.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0041358-43.2017.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0085915-81.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1000075-45.2016.8.26.0007

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1000655-67.2019.8.26.0008

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1009564-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1021158-27.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1024568-93.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1032786-13.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1033579-49.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1033894-77.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1034472-40.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1036032-17.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1036837-67.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1037423-07.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1039167-37.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1039883-64.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1040331-37.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1043309-84.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1043372-12.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1043497-77.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1043724-67.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1045677-66.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1046954-20.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1047421-96.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1047442-72.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1047611-59.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1047677-39.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1048979-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1073693-98.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1090582-30.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1104110-97.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1114682-49.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1121447-36.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1127676-75.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

DICOGE 1.1

Edital de Corregedores Permanentes

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

RIBEIRÃO PRETO

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

4º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis

2º Oficial de Registro de Imóveis

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

8ª Vara Cível

8º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas

9ª Vara Cível

9º Ofício Cível

5º Tabelião de Notas

10ª Vara Cível

10º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guatapar

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bonfim Paulista

[↑ Voltar ao ndice](#)

DICOGGE 1.1

CORREIO VIRTUAL ORDINRIA NA COMARCA DE CAPAVA

EDITAL

CORREIO VIRTUAL ORDINRIA NA COMARCA DE CAPAVA

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIA DO ESTADO DE SO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIO VIRTUAL ORDINRIA** na **2ª Vara Cível** da Comarca de **Capava** nos dias 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2019 (dois mil e dezenove). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos sero recebidas quaisquer informaes ou queixas sobre os servios forenses e os atos praticados na unidade cartorria, atravs do e-mail corregedoriafjmendes@tjsp.jus.br. O presente  expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justia, em 24 de maio de 2019. Eu, _____ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justia do Estado de So Paulo - DICOGGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIA

[↑ Voltar ao ndice](#)

DICOGGE 1.1

CORREIO VIRTUAL ORDINRIA NA COMARCA DE MAU

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE MAUÁ

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA** na **1ª Vara Cível** da Comarca de **Mauá** nos dias 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2019 (dois mil e dezenove). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail corregedoriafjmmendes@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de maio de 2019. Eu, _____ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA** na **3ª Vara Cível** da Comarca de **São Bernardo do Campo** nos dias 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2019 (dois mil e dezenove). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail corregedoriafjmmendes@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de maio de 2019. Eu, _____ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 613/2019 - PROCESSO Nº 2019/59384

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

COMUNICADO CG Nº 613/2019

PROCESSO Nº 2019/59384 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme - da referida Comarca acerca da ocorrência de fraudes em reconhecimentos de firmas abaixo descritas:

- dos fiadores Celeste Tomasiello Pedro, inscrita no CPF nº 189.***.***-72, e Armando das Neves Pedro, inscrito no CPF nº 050.***.***-68, pessoas que não possuem cartão de assinatura na unidade comunicante, em Contrato de Locação Residencial, datado de 02/06/2016, no qual figuram como locador Ricardino de Assis Rezende, inscrito no CPF nº 011.***.***-79, e como locatários Lucival Sivaldo da Silva, inscrito no CPF nº 033.***.***-36, e Maria do Carmo Gomes Conceição, inscrita no CPF nº 178.***.***-06, mediante suposta reutilização de selos nºs 1048AA641596 e 1048AA641598, e emprego de etiqueta, carimbos e sinal públicos falsos.

- do compromissário vendedor Manoel Severino da Silva, inscrito no CPF nº 976.***.***-68, em Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Ponto Comercial, datado de 04/09/2018, no qual figura como compromissário

comprador Antonio dos Santos Catarino, inscrito no CPF nº 107.***.***-15, mediante suposta reutilização de selo nº 1048AA792023, e emprego de etiqueta, carimbos e sinal públicos falsos.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 614/2019 - PROCESSO Nº 2019/63423

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

COMUNICADO CG Nº 614/2019

PROCESSO Nº 2019/63423 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana - da referida Comarca, da locatária Débora de Freitas Costa, inscrita no CPF nº 036.***.***-07, e dos fiadores Caio Roberto Giaquinto, inscrito no CPF nº 125.***.***-63, e Maria Andreia Cabral Giaquinto, inscrita no CPF nº 171.***.***-50, em Contrato de Locação Não Residencial, datado de 09/02/2018, no qual figura como locador Marta de Toledo Prioli, inscrita no CPF nº 048.***.***-29, mediante reutilização de selos nºs 1031AA0593016 e 1031AA0131396, bem como a locadora e os fiadores não possuem cartões de assinatura arquivados na serventia

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 615/2019 - PROCESSO Nº 2019/47793

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

COMUNICADO CG Nº 615/2019

PROCESSO Nº 2019/47793 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas dos representantes da cedente Carbopetro Distribuidora de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.***.***/0001-95, Claudio Jose Pereira, inscrito no CPF nº 144.***.***-63, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara - da referida Comarca e Tatiana Fatima Pereira Sebbe, inscrita no CPF nº 256.***.***-88, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da referida Comarca, em Instrumento Particular de Cessão de Créditos Tributários ao Amparo da Legislação Tributária do Estado de São Paulo e Outras Avenças, datado de 31/01/2019, no qual figura como cessionária Companhia Paulista de Força e Luz S/A, inscrita no CNPJ nº 33.***.***/0001-88, mediante emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões adotados, bem como os selos encontram-se parcialmente encobertos.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 616/2019 - PROCESSO Nº 2019/32053

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

COMUNICADO CG Nº 616/2019

PROCESSO Nº 2019/32053 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, em Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, datado de 06/06/1995, no qual figuram como promitentes vendedores Nelson Grunewald, inscrito no CPF nº 069.***.***-53, e Maria Helena Bernardino Grunewald, e como promitente compradora Lavínia Abdallah, inscrita no CPF nº 221.***.***-15, mediante emprego de carimbos fora dos padrões adotados, bem como as partes não possuem cartão de firma arquivado junto à unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 617/2019 - PROCESSO Nº 2019/52061

Ocorrência de fraude em Procuração Pública

COMUNICADO CG Nº 617/2019

PROCESSO Nº 2019/52061 - SANTOS - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada no dia 01/09/2015, no livro 724, pgs. 307/308, junto ao 7º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figuram como outorgantes Jose Pisani, inscrito no CPF nº 411.***.***-87, e Lais Moretti Pisani, inscrito no CPF nº 143.***.***-83, como outorgado Adriano Pereira dos Santos Manoel, inscrito no CPF nº 330.***.***-70, e que tem como objeto o imóvel matriculado sob nº 21.334, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itanhaém, tendo em vista que o outorgante Jose Pisani, à época dos fatos, já era falecido.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 619/2019 - PROCESSO Nº 2018/156051

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

COMUNICADO CG Nº 619/2019

PROCESSO Nº 2018/156051 - IGARAPAVA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, de Abbas Mohamad Messelmani, inscrito no CPF nº 006.***.***-01, pessoa que não possui ficha de assinatura, em Documento Básico de Entrada do CNPJ da empresa Abbas Confecções Roupas e Calçados EIRELI, datado de 13/08/2018, mediante suposta reutilização de selo nº 0394AA0025187 e emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões utilizados pela serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 620/2019 - PROCESSO Nº 2018/175336

Ocorrência de fraude na abertura de cartão de assinaturas

COMUNICADO CG Nº 620/2019

PROCESSO Nº 2018/175336 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito - Aclimação - da referida Comarca, acerca da ocorrência de fraude na abertura de cartão de assinaturas em nome de Francisco de Assis Alves de Sousa, inscrito no CPF nº 119.***.***-82, por terceiro munido de documento falso, sendo determinado o cancelamento definitivo da aludida ficha de firma.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 621/2019 - PROCESSO Nº 2019/44664

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firmas

COMUNICADO CG Nº 621/2019

PROCESSO Nº 2019/44664 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firmas, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara - da referida Comarca, da fiadora Maria José de Souza Avanco, inscrita no CPF nº 073.***.***-96, pessoa que não possui cartão de assinatura aberto na serventia comunicante, em Instrumento Particular de Contrato de Locação, datado de 12/03/2018, no qual figuram como locadores Eduardo Antônio Caruso Naretto, inscrito no CPF nº 175.***.***-95, Marco Decio Caruso Naretto, inscrito no CPF nº 175.***.***-08, e Mariangela Ana Rita Caruso Naretto, inscrita no CPF nº 151.***.***-97, representada por Eduardo Antônio Caruso Naretto, inscrito no CPF nº 175.***.***-95, todos, por sua vez, representados pela Imobiliária Osvaldo Gomes LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.***.***/0001-33, e como locador José Alves dos Santos Neto, inscrito no CPF nº 277.***.***-63,

mediante reutilização de selo nº 1056AA0891769, bem como o escrevente que supostamente praticou ato não mais faz parte do seu quadro de prepostos.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 622/2019 - PROCESSO Nº 2019/54803

Ocorrência de fraude em Procuração Pública

COMUNICADO CG Nº 622/2019

PROCESSO Nº 2019/54803 - SANTO ANDRÉ - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública lavrada no Livro 1246, pgs. 190/191, na qual figuram como outorgantes Vicente José da Silva, inscrito no CPF nº 479.***.***-00, e Rivani Arnone Lopes Silva, inscrita no CPF nº 697.***.***-20, como outorgado Warley Manoel Vieira Pacot, inscrito no CPF nº 785.***.***-49, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 31.707, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 623/2019 - PROCESSO Nº 2019/58561

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

COMUNICADO CG Nº 623/2019

PROCESSO Nº 2019/58561 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana - da referida Comarca, da locatária Ana Luisa de Oliveira Almeida, inscrita no CPF nº 057.***.***-12, e da fiadora Tatiana Marra, inscrita no CPF nº 285.***.***-35, pessoas que não possuem cartões de assinaturas na serventia, em Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, datado de 07/02/2019, no qual figura como locadora AVEME Gestão e Participações Societárias LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.***.***/0001-08, representado por Marcos Roberto Souza dos Santos, inscrito no CPF nº 190.***.***-31, tendo em vista emprego de selos nºs RA1031AA0605595 e RA1031AA0605596, numerações não alcançadas pela unidade comunicante, bem como o suposto escrevente que praticou o ato não faz mais parte do seu quadro de prepostos.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 624/2019 - PROCESSO Nº 2019/53917

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

COMUNICADO CG Nº 624/2019

PROCESSO Nº 2019/53917 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e 3º de Protesto da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas nºs 131918, com selo de fiscalização digital FHH04616- TO99, e 131917, com selo de fiscalização digital FHH04614-HJ6A, do locatário Josimar Tadeu dos Santos, inscrito no CPF nº 076.***.***-07, em Contrato de Locação Residencial, datado de 19/11/2018, no qual figura como locador João Pedro dos Santos Fuchter, inscrito no CPF nº 041.***.***-03, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo locatário e praticou o ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 625/2019 - PROCESSO Nº 2019/42418

Existência de falsa Certidão de Nascimento

COMUNICADO CG Nº 625/2019

PROCESSO Nº 2019/42418 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, acerca da suposta existência de falsa Certidão de Nascimento em nome de Vitor Cajé Correa, nascido em 15/06/1986, cujo registro de nascimento supostamente foi arquivado às fls. 251v do livro nº 0082-A, tendo em vista que o selo constante no referido documento pertence ao 2º Ofício de Notas de São Tomé, inexistência do livro apontado, bem como o suposto tabelião indicado nunca exerceu qualquer cargo ou função na serventia comunicante.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 626/2019 - PROCESSO Nº 2019/45708

Ocorrência de fraude em Procuração Pública

COMUNICADO CG Nº 626/2019

PROCESSO Nº 2019/45708 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escritania de Paz do Distrito de Enseada de Brito da Comarca de Palhoça/ SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública lavrada no Livro 038, fls. 108/109, na qual figuram como outorgante Mary Adriana Dreher, inscrita no CPF nº 865.***.***-00, como outorgada Silvia da Silva Martins, inscrita no CPF nº 016.***.***-00, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 15.957, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela outorgante.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 627/2019 - PROCESSO Nº 2019/50261

Existência de falsa Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda

COMUNICADO CG Nº 627/2019

PROCESSO Nº 2019/50261 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca da suposta existência de falsa Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 37, fls. 186/189, atribuído ao Registro de Imóveis de Imbituba/SC, na qual figuram como outorgante vendedor Juarez Ferreira, inscrito no CPF nº 257.***.***-53, como outorgado comprador Adriano Guidarini, inscrito no CPF nº 056.***.***-90, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 02439, junto à referida serventia, mediante reutilização de selo digital de fiscalização vinculado à Certidão de Escritura Pública lavrada na Escritania de Paz do Município de Treze de Maio/SC, emprego de sinal público fora dos padrões adotados, bem como o referido documento apresenta diversos erros de grafia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 628/2019 - PROCESSO Nº 2017/98503

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

COMUNICADO CG Nº 628/2019

PROCESSO Nº 2017/98503 - SUMARÉ - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova Veneza da Comarca de Sumaré, dos sócios Anderson Guimarães de Moura, inscrito no CPF nº 312.***.***-09, e Helena de Fatima Guimarães, inscrita no CPF nº 117.***.***-03, em Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, datado de 27/10/2016, da empresa DOPE Zero Doze Bar e Eventos LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 23.***.***/0001-05, e que tem por objeto a transferência de quotas ao Ary Valadares Meirelles Netto, inscrito no CPF nº 406.***.***-69, tendo em vista que os sócios não possuem

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 629/2019 - PROCESSO Nº 2018/167182

Ocorrência de adulteração em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo

COMUNICADO CG Nº 629/2019

PROCESSO Nº 2018/167182 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de São João do Paraíso/MG, acerca da suposta ocorrência de adulteração em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo GM/CORSA HATCH MAXX, 2008/2009, placa EEF1691, RENAVAM nº 00985279672, na qual foi realizado o reconhecimento de firma da suposta proprietária Elizeu Lopes da Silva, inscrita no CPF nº 084.***.***-35, pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Águas de Lindóia, tendo em vista que, na ocasião do ato notarial mencionado, constou como compradora Michele dos Santos Almeida, inscrita no CPF nº 101.***.***-31, e no documento entregue, posteriormente, à serventia comunicante consta como compradora Leide Rodrigues Silva, inscrita no CPF nº 066.***.***-99.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 630/2019 - PROCESSO Nº 2019/59990

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

COMUNICADO CG Nº 630/2019

PROCESSO Nº 2019/59990 - RIO CLARO - JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, de Dilermando Emilio Weiss, inscrito no CPF nº 042.***.***-04, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo VW/VW FUSCA 1300, 1974/1974, placa CHZ9188, na qual figura como compradora Lucia Elena Weiss, inscrita no CPF nº 167.***.***-19, mediante suposta reutilização de selo nº 0870AA0231199, emprego de carimbo e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia, bem como a suposta escrevente que praticou o ato não mais faz parte do quadro de prepostos da unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 631/2019 - PROCESSO Nº 2019/50669

Ocorrência de extravio de selos de reconhecimento de firma

COMUNICADO CG Nº 631/2019

PROCESSO Nº 2019/50669 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Teresina/ PI, acerca da ocorrência de extravio de selos de reconhecimento de firma nºs ABD-90505 a ABD-90550.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 632/2019 - PROCESSO Nº 2019/50566

Ocorrência de fraude em documento

COMUNICADO CG Nº 632/2019

PROCESSO Nº 2019/50566 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando comunicação do 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, acerca da suposta ocorrência de fraude em documento no qual atesta suposto registro, prenotado no protocolo 1-J sob o nº 82.779, pg. 027, averbado o n R-3-17.183, junto à sua unidade, referente à Escritura Pública de Compra e Venda, supostamente lavrada no livro 10, fls. 77/78V, junto ao Único Serviço Notarial e Registral da Cidade de Pureza/RN, na qual figuram como outorgantes vendedores Carlos Augusto da Rocha Alves, inscrito no CPF nº 130.***.***-91, e Maria das Graças Dias Xavier Alves, inscrito no CPF nº 096.***.***-34, como outorgado comprador José Duarte da Silva, inscrito no CPF nº 187.***.***-15, e que tem como objeto o imóvel matriculado sob nº 17.183, mediante suposta reutilização de selo de autenticidade pertencente ao 6º Ofício de Notas de Natal/RN, emprego de sinal público, dados fora e carimbo fora dos padrões adotados pela serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 633/2019 - PROCESSO Nº 2019/53964

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

COMUNICADO CG Nº 633/2019

PROCESSO Nº 2019/53964 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Adelina Felismino, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, na qual figura como comprador Jair Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 612****-91, tendo em vista emprego de timbre, sinal público e etiqueta fora dos padrões adotados, bem como o selo de fiscalização não corresponde à série validadora informada.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 634/2019 - PROCESSO Nº 2019/60199

Existência de falsa certidão referente à uma Procuração Pública

COMUNICADO CG Nº 634/2019

PROCESSO Nº 2019/60199 - JACAREÍ - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta existência de falsa certidão referente à uma Procuração Pública, lavrada às pgs. 523/524, atribuída ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, na qual figuram como outorgante INCA Territorial Imobiliária LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.***.***/0001, representada por Sergio Braulio Lopes, inscrito no CPF nº 038.***.***-15, como outorgado Emerson Geraldo dos Santos, inscrito no CPF nº 219.***.***-32, e que tem por objetos os lotes 1 a 7 da quadra nº 1 do loteamento denominado "Veraneio Irajá", uma vez que os escreventes que subscreveram o ato são estranhos ao quadro de prepostos da serventia, apresenta erros de português, bem como os carimbos empregados estão fora dos padrões adotados.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/05/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho:

ARARAS - ANEXO FISCAL - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 29 a 31/05/2019.

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1006856-54.2018.8.26.0576

Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1006856-54.2018.8.26.0576 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São José do Rio Preto - Apelante: Banesprev Fundo Banespa de Seguridade Social e outro - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento à Apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE PLANO DE BENEFÍCIOS - ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - IMÓVEIS QUE INTEGRAM OS ATIVOS GARANTIDORES DAS RESERVAS TÉCNICAS REGISTRADOS EM NOME DE ANTIGA GESTORA - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO - NECESSIDADE DE AVERBAÇÃO DO VÍNCULO NO RESPECTIVO REGISTRO IMOBILIÁRIO, COMO PREVISTO NO ART. 28, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2001 - TÍTULO QUE, NO CASO CONCRETO, NÃO SE PRESTA À DISPENSA DA LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA - DÚVIDA PROCEDENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Marco Antonio Bevilaqua (OAB: 139333/SP) - Juliano Nicolau de Castro (OAB: 292121/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 1002362-84.2018.8.26.0047

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

11) Nº 1002362-84.2018.8.26.0047 - APELAÇÃO - ASSIS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: TRIANGULO MINEIRO TRANSMISSORA S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis. Advogados: CRISTIANO AMARO RODRIGUES - OAB/MG nº 84.933 e MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA - OAB/MG nº 110.856 e OAB/SP nº 391.201.- **Por maioria de votos, deram provimento para afastar a dúvida suscitada, nos termos do voto do Desembargador Pereira Calças. Vencido o Desembargador Pinheiro Franco, que votou por negar provimento, com observações, e declarará voto.**

[↑ Voltar ao índice](#)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 1004286-19.2016.8.26.0236

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

12) Nº 1004286-19.2016.8.26.0236 - APELAÇÃO - IBITINGA - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Carrocerias e Madeiras Cimal LTDA - EPP. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga. Advogado: JOSE CARLOS BENEDITO MARQUES - OAB/SP Nº 58.874.- **Por maioria de votos, deram provimento e julgaram improcedente a dúvida, para que se proceda ao registro strictu sensu, nos termos do voto do Desembargador Artur Marques. Vencido o Desembargado Pinheiro Franco, que votou por negar provimento. Declararão votos os Desembargadores Fernando Torres Garcia (convergente) e Pinheiro Franco (divergente).**

[↑ Voltar ao índice](#)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 1042254-27.2017.8.26.0114

Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

13) Nº 1042254-27.2017.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: JPGC Administradora Ltda. Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas. Advogada: ANA MARIA FRANCISCO DOS SANTOS TANNUS, OAB/SP nº 102.019. - **Por maioria de votos, deram provimento e julgaram improcedente a dúvida, para que se proceda ao registro strictu sensu, nos termos do voto do Desembargador Artur Marques. Vencido o Desembargador Pinheiro Franco, que votou por negar provimento. Declararão votos os Desembargadores Fernando Torres Garcia (convergente) e Pinheiro**

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 1002546-11.2017.8.26.0553

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo Anastácio

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

14) Nº 1002546-11.2017.8.26.0553 - APELAÇÃO - SANTO ANASTÁCIO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo Anastácio. Advogados: PATRICIA LUCCHI PEIXOTO - OAB/SP nº 166.297, LUIZ MAURÍCIO FRANÇA MACHADO - OAB/SP nº 331.380 e ANA MARA FRANÇA MACHADO - OAB/SP nº 282.287. - **Negaram provimento à apelação, v.u.**

[↑ Voltar ao índice](#)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 1000413-22.2017.8.26.0415

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

15) Nº 1000413-22.2017.8.26.0415 - APELAÇÃO - PALMITAL - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - Cart. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital. Advogados: PATRICIA LUCCHI PEIXOTO - OAB/SP nº 166.297, ANA MARA FRANÇA MACHADO - OAB/SP nº 282.287, ALINE NUNES MIYAHARA - OAB/SP nº 288.122 e LUIZ MAURICIO FRANÇA MACHADO - OAB/SP nº 331.880. - **Negaram provimento à apelação, com observação, v.u.**

[↑ Voltar ao índice](#)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 1043342-11.2018.8.26.0100

Municipalidade de São Paulo e Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

17) Nº 1043342-11.2018.8.26.0100 - APELAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Sk Realty Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelados: Municipalidade de São Paulo e Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: JOSÉ ROBERTO MARTINEZ DE LIMA - OAB/SP nº 220.567, ALESSANDRA OLIVEIRA DE SIMONE - OAB/SP nº 316.062, PHILLIPE DA CRUZ SILVA - OAB/SP nº 346.781 e outros; e RAQUEL CRISTINA DAMACENO - OAB/SP nº 313.007. - **Negaram provimento, v.u.**

[↑ Voltar ao índice](#)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - Nº 0004484-82.2018.8.26.0566

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

18) Nº 0004484-82.2018.8.26.0566 - APELAÇÃO - SÃO CARLOS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Exacta Negócios Imobiliários Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos. Advogada: SABRINA LIGUORI SORANZ - OAB/SP nº 195.608. - **Deram provimento ao recurso para julgar a dúvida improcedente, v.u.**

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 0010452-02.2019.8.26.0100 (processo principal 0011145-16.2001.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 0010452-02.2019.8.26.0100 (processo principal 0011145-16.2001.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laercio Candido Basilio - Walter Facchini - Vistos. Tendo em vista a concordância do exequente com o montante apontado pelo executado como devido, entendo prejudicadas as demais teses, fixando-se como valor do débito, até 24/05/2019, o montante de R\$ 3.145,05. Deixo de fixar honorários decorrentes da impugnação, em razão da ínfima diferença entre o valor cobrado às fls. 21 (R\$ 3.128,46) e o valor apurado ao final (3.145,05). Assim, intime-se o executado para pagamento em 15 dias, devendo comprova-lo nos autos. Int. - ADV: WALTER FACCHINI (OAB 246840/SP), LAERCIO CANDIDO BASILIO (OAB 134470/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 0022574-47.2019.8.26.0100 (processo principal 0814859-87.1997.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 0022574-47.2019.8.26.0100 (processo principal 0814859-87.1997.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Prestes D'avila - Condominio Edificio Transval - 1- Embora não seja comum nesta Vara de Registros Públicos a homologação de acordos, vejo que a situação é excepcional e ocorre no âmbito de cumprimento de sentença. 2 - Assim, considerados os termos expostos às fls. 68/70, com o recolhimento das custas pelo executado às fls. 73, HOMOLOGO o acordo apresentado entre as partes, e julgo extinto o processo, com resolução do mérito. 3- Transitado em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANTONIO PRESTES D'AVILA (OAB 18917/SP), GILBERTO SAAD (OAB 24956/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 0035469-74.2018.8.26.0100 (processo principal 0257125-89.2007.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 0035469-74.2018.8.26.0100 (processo principal 0257125-89.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Cristiana Barbosa da Silva - Imobiliária e Construtora Continental Ltda. - Vistos. É necessário o recolhimento das custas para efetivação de eventuais medidas constritivas. Prazo: 15 dias. Int. - ADV: EVANDRO GARCIA (OAB 146317/SP), ASDRUBAL SPINA FERTONANI (OAB 35904/SP), CRISTIANA BARBOSA DA SILVA (OAB 204410/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1026591-12.2019.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis****1ª Vara de Registros Públicos****JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****RELAÇÃO Nº 0203/2019**

Processo 1026591-12.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jose Gonzaga Moreira - Vistos. Tendo em vista o presente procedimento tratar-se de pedido de providências, recebo o recurso interposto pelo requerente às fls.132/146, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: WALDEMAR BONACCIO (OAB 201520/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1031541-64.2019.8.26.0100**Pedido de Providências - Liminar****1ª Vara de Registros Públicos****JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****RELAÇÃO Nº 0203/2019**

Processo 1031541-64.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Liminar - Jung Woo Lee - - Lu Yun - Vistos. Trata-se de pedido de providências cumulada com tutela antecipada antecedente formulado pelo Espólio de Jung Woo Lee, representado por Joo Dae Lee Kim e Lu Yun, em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o cancelamento da caução averbada sob nº 06 na matrícula nº 159.585. Relata o requerente que, em 29.03.2005, Jung Woo Lee locou à Lu Yun, pelo período de 42 meses, o imóvel situado na Rua Henrique Dias, nº 301/317 - Brás, e para garantia da locação a srª Lu caucionou o imóvel, objeto da matrícula mencionada. Todavia, passados mais de 10 anos do término da locação, as partes não possuem qualquer documento que comprove a entrega das chaves para que a averbação da caução seja cancelada, bem como o locador veio a falecer no mesmo ano em que foi firmado o contrato. Juntou documentos às fls.05/20. A tutela foi indeferida às fls.21/22, bem como a inicial foi emendada para a juntada do termo de nomeação da inventariante do Espólio de Jung Woo Lee (fls.26/28). O registrador manifestou-se às fls.31/32. Esclarece que a negativa para a realização do ato registrário derivou da necessidade de que o requerimento fosse feito em nome do Espólio de Jung Woo Lee, representado pelo inventariante, acompanhado do respectivo termo de compromisso. Todavia, verificou que o requerente juntou aos autos cópia de escrituração e compromisso de inventariante do Espólio (fls.26/28), razão pela qual entende que o cancelamento poderá ser averbado se o interessado apresentar, diretamente na Serventia, novo requerimento, corretamente formalizado, acompanhado da referida prova de nomeação da inventariante e da certidão de óbito do locador. O Ministério Público opinou pela extinção do pedido ante a superação do óbice (fls.35/36). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista a informação do registrador acerca da superação do óbice, bastando que os interessados instruem formulem novo requerimento junto à Serventia Extrajudicial, acompanhado com a escritura de indicação e compromisso de inventariante do Espólio de Jung Woo Lee (fls.26/28), bem como certidão de óbito do locador, entendo que não há o que decidir nos autos, tendo o feito perdido o seu objeto. Diante do exposto, julgo extinto o pedido de providências formulado pelo Espólio de Jung Woo Lee, representado por Joo Dae Lee Kim e Lu Yun, em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, com fulcro no artigo 485, IV do CPC, devendo o registrador proceder a baixa na prenotação nº 746.627, e conseqüentemente determino o arquivamento do feito. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1037175-41.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1037175-41.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Francisco Alves de Souza - - Francisco Florencio de Souza - Vistos. Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze), acerca das ponderações do registrador (fls.36/38). Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA (OAB 51887/SP), VICTOR HENRIQUE BRANDINO (OAB 418265/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1039520-77.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1039520-77.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical - Carlos Andreu Ortiz - Vistos. Trata-se de pedido de providências suscitado pelo Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical em face do Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, ante a negativa deste em proceder à averbação de ata de assembleia geral da requerente. A interessada relata, às fls. 1/3, que o presidente da entidade Marcos Jose Bulgarelli renunciou em 2017 ao cargo e seu vice presidente declinou da assunção de tal cargo. Desse modo a Diretoria Nacional teria indicado João Inocentini para substituí-lo. Foi convocada assembleia geral extraordinária para oficializar a assunção de João e a renúncia de Marcos, assembleia tal que deu origem ao título ora debatido. O Registrador manifestou-se às fls. 124/127. Informa que a negativa à averbação deu-se em razão da incompatibilidade do conteúdo do título com as determinações do estatuto social da requerente. Isso porque, nos termos do art. 72 do estatuto, em caso de vacância do cargo de Presidente o Vice Presidente tem o encargo de assumir e no prazo de 30 dias convocar assembleia a fim de eleger novo presidente. No caso, o vice presidente teria declinado de tal responsabilidade, de modo que não caberia à Diretoria Nacional Operativa proceder à eleição indireta de novo presidente. Às fls. 130/132 o Ministério Público opinou pela improcedência do pedido. Há nova manifestação da interessada às fls. 134/135. Houve manifestação de terceiro às fls. 136/137. É o relatório. Decido. Primeiramente, cumpre ressaltar que o presente procedimento não comporta manifestação de terceiro interessado. Com razão o Oficial. No presente caso, em vista da renúncia ao cargo de presidente do sindicato, e ao declínio de assunção provisória do cargo pelo vice presidente, foi indicado pela Diretoria Nacional Operativa presidente provisório. O Estatuto Social em seu artigo 72, em seu § 1º, disciplina como deve ser o procedimento de substituição do Presidente da entidade em caso de vacância deste cargo. Vejamos: Art. 72 Ao Diretor Vice Presidente Nacional compete: §1º Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria Nacional Operativa, o Diretor Vice Presidente assumirá e, no prazo de até trinta dias corridos deverá convocar Assembleia Geral Nacional Extraordinária para eleição do novo Presidente. Deste artigo depreende-se que, em caso de vacância do cargo da presidência, por qualquer motivo, o vice presidente tem o dever de assumir o cargo e convocar

assembleia geral para nova eleição. Ainda, o artigo 73 do referido estatuto dispõe como segue: Art. 73 Ao Diretor Nacional Secretário Geral, compete: Substituir o Diretor Vice Presidente Nacional em seus impedimentos eventuais ou temporários, assim como em suas licenças por prazo indeterminado, observando estritamente o quanto disposto no §1º, do artigo 72. Observados tais dispositivos, entendo que o estatuto é claro quanto à necessidade de convocação de assembleia geral para que seja escolhido substituto ao Presidente. Isso porque não cabe nem mesmo ao Vice Presidente a assunção de tal cargo nos termos do artigo 72 vez que sua função em caso de vacância da presidência limita-se à substituição temporária e convocação de assembleia. Ainda, caso não houvesse vice-presidente o que não é o caso, vez que pelo que se depreende dos autos o vice-presidente simplesmente recusou-se à cumprir sua obrigação estatutária caberia ao Diretor Nacional Secretário Geral convocar a assembleia. Desse modo, o procedimento para substituição da presidência nacional se dá exclusivamente pela convocação de assembleia geral, em atenção à leitura conjunta dos dispositivos do estatuto social. Logo, ao caso não se aplica o artigo 66 citado pela requerente, uma vez que há procedimento específico para substituição do presidente, não cabendo argumentar que poderia ser utilizado o procedimento geral, que é subsidiário ao específico. Conforme aduzido pela requerente, ante à negativa do vice presidente em cumprir seu dever, a diretoria nacional escolheu substituto e posteriormente convocou assembleia geral extraordinária. Ora, além do procedimento escolhido estar eivado de erro, a assembleia não poderia ter sido mero ratificador da escolha feita pela diretoria. Nesse sentido, com razão o Ministério Público ao pontuar que não há previsão de eleição indireta da presidência em caso de vacância, como se deu neste caso, sendo obrigatória a convocação da assembleia para que seja escolhido novo presidente. Assim, mostra-se correta a negativa do Registrador em averbar a ata em questão, vez que incompatível com as determinações estatutárias da entidade. Diante o exposto julgo improcedente o pedido de providências formulado por Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical em face do Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: CARLOS GONÇALVES JUNIOR (OAB 183311/SP), RAFAEL RODRIGO BRUNO (OAB 221737/SP), TONIA ANDREA INOCENTINI GALLETI (OAB 177889/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1039526-84.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1039526-84.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Tesser Transportadora Eireli-ME - Vistos. Junte a suscitada, no prazo de 10 (dez) dias, a escritura de doação datada de 13.05.2016, lavrada perante o Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, referente ao imóvel em questão. Com a juntada do documento, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: KLEBER COSTA DE SOUZA (OAB 236669/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1040505-46.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1040505-46.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Cleper Arnaud Mascarenhas -

Vistos. Manifeste-se o Espólio de Cleper Arnaud Mascarenhas, representado pelo inventariante Alfredo Cordeiro Viana Mascarenhas, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações do registrador (fls.110/127). Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ADEMIR THOME (OAB 48418/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1041289-23.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1041289-23.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Paula Ruivo Andrade - - Roger Bernardi Hespanhol - Vistos. Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.47. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FABIO ESCRIBANO PEREIRA (OAB 195010/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1047405-45.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1047405-45.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Socinvest Factoring Fomento Mercantil Ltda - Vistos. Manifeste-se a empresa Socinvest Factoring Fomento Mercantil LTDA, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações do registrador (fls.01/193). Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MAURICIO NANARTONIS (OAB 84807/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1047447-94.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Retificação de Área de Imóvel

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1047447-94.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Retificação de Área de Imóvel - C.C. - - J.H.C. -

Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: LEONITA FATIMA SANCHEZ SILVA (OAB 53943/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1047479-02.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1047479-02.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - J.L.R. - Vistos. Exclua a z. Serventia a tarja de segredo de justiça, haja vista que a presente hipótese não se encontra entre aquelas elencadas no artigo 189 do CPC. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RITA DE CASSIA BUENO (OAB 265713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1047679-09.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1047679-09.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fausi Said Sanjad - Vistos. Ao Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RENATO SILVERIO LIMA (OAB 223854/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1075574-76.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1075574-76.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marcio Hitoshi Takamori - - Ilda

Mioco Takamori - - Erika Takamori de Oliveira - - Claucus Gilberto de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.176. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ELIANE MARTINIANO MORENO SERRANO (OAB 232188/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1084104-74.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1084104-74.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Espólio de Jordano Bassi e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo, como determinado à fls.344. Prazo: 15 dias - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), MARISA VICENTE PONTES TAKAGI (OAB 116595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1085943-32.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Por Terceiro Prejudicado

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1085943-32.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Por Terceiro Prejudicado - Elias Egea - Raquel Mestre e outro - Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão (fls.211/212) que não conheceu do recurso de Agravo de Instrumento interposto pelos requerentes. Nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias, para eventual manifestação. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ROGERIO GOMES FROTA (OAB 267281/SP), JURDECI SANTIAGO (OAB 154712/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1088538-04.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1088538-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Vistos. Tendo em vista que o objeto do feito é a retificação dos registros nºs 02 e 03 da matrícula nº 46.222, relativo ao Formal de Partilha expedido pelo MMº Juízo da 10ª Vara da Família e Sucessões da Capital, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Manifeste-se a interessada Yeda D'Ambrósio, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da negativa do Registrador em realizar o ato registrário, bem como apresente sua representação processual. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARLI DA SILVA RUSSO MARTINS PINTO (OAB 51562/SP), MANUEL GONCALVES PACHECO (OAB 22358/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1088538-04.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1088538-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Yeda D'ambrosio - - Lola Collarile Ferreira - - Yeda D'Ambrosio e s/m Rafael Cassio D'Ambrosio e outros - Vistos. Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações do registrador (fls.240/241). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MANUEL GONCALVES PACHECO (OAB 22358/SP), MARLI DA SILVA RUSSO MARTINS PINTO (OAB 51562/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1105488-59.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1105488-59.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Valeria Maria Monteiro da Fonseca - Sônia Maria Cavasan Dias - - Edgard Guilherme Quandt e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Izabel Bernardes Carbonieri e outros - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.355, reitere-se o e-mail expedido à fl.348, para que o perito nomeado cumpra a decisão de fl.346, no prazo de 15 (quinze) dias, ou justifique a impossibilidade. Int. - ADV: TIAGO SALATINO ZANARDO (OAB 309933/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), ILDEFONSO DE ARAUJO (OAB 64271/ SP), JOSE ANTONIO DIAS NETO (OAB 128365/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), MELINA DA FONSECA QUANDT (OAB 377422/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1108505-69.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1108505-69.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Margarida Lino Martins - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Aqui por engano. Cumpra-se a decisão de fl. 354. Intime-se. São Paulo, 27 de maio de 2019. - ADV: MARCIA MARIA DE QUEIROZ (OAB 251741/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1120961-17.2018.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1120961-17.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Luiza Gerola Leite - - Maria Aparecida Leite Pontilho - - Marcos Tadeu Ferreira Leite - - Isaura Arf Leite - - Ana Regina Leite Gouvêa - - Evaldo Gouvêa - - Miguel Fernando Pontilho - Vistos. Conforme exposto na decisão de fls. 103/104, fixou-se como objeto do presente feito a "retificação da escritura original do imóvel". Em que pese não haver indicação expressa na petição de fls. 106/107 acerca de qual escritura se pretende a retificação, ficou claro que não se busca a correção de erro na matrícula do imóvel, mas de alguma das escrituras públicas cujo objeto era o imóvel descrito na inicial. Portanto, a competência para análise é da 2ª Vara de Registros Públicos, a quem caberá verificar a inépcia da inicial e possibilidade de retificação administrativa pleiteada. Saliento apenas que, se de interesse dos requerentes, poderão apresentar o título que pretendem ver registrado perante a serventia imobiliária, que eventualmente apresentará nota devolutiva, contra a qual poderá ser suscitada dúvida para nova análise da questão por este juízo. Redistribuíam-se os autos para a 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Int. - ADV: FERNANDO FANTINI SOARES (OAB 315280/SP), CRISTINA BRANCO CABRAL (OAB 146694/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0203/2019 - Processo 1120962-02.2018.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0203/2019

Processo 1120962-02.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Paulo Antonio Sarmiento Gondim - - Maria Rita Costa - Maria Rita Costa - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da realização do trabalho técnico nos autos da ação de usucapião, juntando em caso positivo o laudo pericial. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCUS VINICIUS MARQUES DOS SANTOS (OAB 283285/SP), LUCIANA RIBEIRO ARO DE AQUINO (OAB 132996/SP), DANIEL TADEU COSTA DA ROCHA (OAB 363167/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2019 - Processo 0503125-57.1993.8.26.0100 (000.93.503125-9)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0187/2019

Processo 0503125-57.1993.8.26.0100 (000.93.503125-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.A.F.S. e outros - L.F.S. - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: OLIRIO ANTONIO BONOTTO (OAB 63033/SP), DIEGO MARTINEZ NAGATO (OAB 357595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0008041-83.2019.8.26.0100 (processo principal 0213948-51.2002.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 0008041-83.2019.8.26.0100 (processo principal 0213948-51.2002.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Abrahm Itzak Shinfeld - - Vivian Shinfeld - Eliana Freund e outros - Artpreiss Indústria e Comércio Ltda - Vistos. Fls. 133/136: 1. Manifeste-se o exequente, em 5 dias. 2. Não obstante, reconsidero o item 2 da decisão de fls.131, devendo o pedido de bloqueio de valores ser reapreciado e efetuado em momento oportuno. Intimem-se. - ADV: JOSE GOMES NETO (OAB 51578/SP), JOSE GOMES NETO (OAB 51578/SP), CELSO RICARDO DE OLIVEIRA (OAB 174850/SP), LUIZ FERNANDO VIGNOLA (OAB 126220/SP), ANALI MILLENE FEBROT (OAB 112510/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0018504-84.2019.8.26.0100 (processo principal 1010102-65.2017.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 0018504-84.2019.8.26.0100 (processo principal 1010102-65.2017.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - REGISTROS PÚBLICOS - A.F.S. - Vistos. Trata-se de incidente de cumprimento de sentença de acordo firmado junto ao CEJUSC do Foro Regional II - Santo Amaro. DECIDO. Falece competência a esse juízo para processar tal incidente, vez que a competência é de uma das varas de família do referido foro regional em que o acordo foi celebrado. De outro norte, não é possível a redistribuição deste incidente, conforme certificado a fls. 15, devendo a parte, assim, ingressar com tal medida naquele juízo. Pelo exposto, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 485, IV, do CPC. Sem custas, por se tratar de mero incidente que não foi admitido. Após, archive-se. PRI. - ADV: THIAGO ALBERTO NARANJO POLICARO (OAB 350913/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0026071-40.2017.8.26.0100 (processo principal 0529586-66.1993.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 0026071-40.2017.8.26.0100 (processo principal 0529586-66.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João Elias da Costa - Silvia Reis Costa Masagão - - José Carlos Penteado Masagão - - Espólio de Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa - - Zaíra Reis Costa Frugoli - - Ady Mello Costa - - Domingos Frúgoli - - Santa Reis Costa Tarallo - Vistos. Aqui por engano, cumpra a serventia a decisão de fls. 152. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0041358-43.2017.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 0041358-43.2017.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.O.G. e outro - T.N.C. e outro - Vistos, Aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias a vinda da resposta do A.R. Após, ao MP. Int. - ADV: ZELMO SIMONATO (OAB 130952/SP), WILAME CARVALHO SILLAS (OAB 129733/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 0085915-81.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 0085915-81.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.C. - H.A.A.D. e outro - Vistos, Fls. 158/159: Anote-se. Fls. 161/190: ciente dos esclarecimentos prestados e da documentação acostada. No mais, diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da manifestação e da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Por fim, consigno que a questão da nulidade da Escritura em comento já é objeto de análise no Juízo competente (distribuída junto à 31ª Vara Cível do Foro Central sob n. 1010392-12.2019 - fl. 74/155). Int. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP), ROBERTO WILSON RENAULT PINTO (OAB 114692/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1000075-45.2016.8.26.0007

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1000075-45.2016.8.26.0007 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Rejane Lúcia Machado - Vistos. 1. Fls. 139: defiro o prazo de 20 (vinte) dias. 2. No mais, ante o tempo decorrido, certifique-se se houve resposta ao e-mail encaminhado a fls. 137/138. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1000655-67.2019.8.26.0008

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1000655-67.2019.8.26.0008 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Teresinha Pintaúde Machado - - Edson Roberto Pintaúde - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de

trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIA APARECIDA DE S P FERNANDES (OAB 121760/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1009564-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1009564-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Jose Ruiz Soler - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: GUSTAVO HOFSTAETTER TRAMUJAS (OAB 402578/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1021158-27.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1021158-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rita de Cássia Corradi Rocha - Posto isso, julgo PROCEDENTE os pedidos nos termos da inicial deste feito e da inicial do processo apenso nº1021148-80.2019.8.26.0100. Traslade-se cópia da sentença para os autos em apenso, certificando-se. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado,

incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Entranhe-se cópia desta sentença ao processo apenso nº1021148-80.2019.8.26.0100. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANDERSON CARLOS PEREIRA ARAUJO (OAB 293692/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1024568-93.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1024568-93.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria da Silva Bifulco - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial, emendas e manifestação do Ministério Público de fls. 81. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1032786-13.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1032786-13.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mauricio Conforto Pereira - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Prudente, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: DANIELLE MORAES PEREIRA COELHO (OAB 214281/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1033579-49.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1033579-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Wagner Fernandes Follador - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RENATA VALENTE DUARTE (OAB 201614/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1033894-77.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1033894-77.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gabriel Thomaz Nazareth - - Maria Paula Fonseca Nazareth - - Uri Oberom Nazareth - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público e ao genitor dos requerentes. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: TATIANA LESSA BRIGANTI (OAB 208291/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1034472-40.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1034472-40.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - J.R.E. - T.N.S.P. e outro - A parte deverá manifestar-se acerca dos esclarecimentos prestados no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado a fls. 25/26. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), CLAUDINEI DOS SANTOS (OAB 197640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1036032-17.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1036032-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Roberto Ballester - - Jose Laerte Ballester - - Ana Luiza Ballester - - Reginaldo Ballester - - Luiz Felipe Basso Ballester - - Luiz Ricardo Basso Ballester - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1036837-67.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1036837-67.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marco Fornetti - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Lapa, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciemse as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: GIANPAULO SCACIOTA (OAB 130570/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1037423-07.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome****2ª Vara de Registros Públicos****JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****RELAÇÃO Nº 0189/2019**

Processo 1037423-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhoel Bryan Quecana Copa e outro - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 909999/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1039167-37.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome****2ª Vara de Registros Públicos****JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****RELAÇÃO Nº 0189/2019**

Processo 1039167-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Miriam Conceicao dos Santos - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-

54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino, após a preclusão dessa decisão, a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Tatuapé, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: ILZA DE SIQUEIRA PRESTES (OAB 118467/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1039883-64.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1039883-64.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Caron Felipe do Prado - - Ivete Caron Felipe do Prado - - Juliana Caron Felipe do Prado - Vistos. A parte autora foi regularmente intimada para providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, mas ficou-se inerte, conforme certidão retro. Sendo assim, com fundamento no artigo 290 do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição do feito. Oportunamente, arquivem-se. Intimem-se. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1040331-37.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1040331-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Alexandre Paulino - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi

lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: EVANDRO FABIANI CAPANO (OAB 130714/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1043309-84.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1043309-84.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Cicera Antonia Lima de Sousa - Vistos. Expeça-se ofício ao CRPN de Mombaça-CE, para que a serventia esclareça a data em que foi feito o registro de nascimento da autora, se em 20/07/1978 ou 20/07/1968. Instrua-se o ofício com cópias de fls. 32 e 41. Com a resposta, dê-se ciência às partes. Intime-se. - ADV: EDMAR JESUS DE CARVALHO (OAB 292581/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1043372-12.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1043372-12.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Kumasaka Matsumoto - - Roberta Kumasaka Matsumoto - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: LUCIANA ROCHA SARTI GERALDO (OAB 138965/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1043497-77.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome****2ª Vara de Registros Públicos****JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****RELAÇÃO Nº 0189/2019**

Processo 1043497-77.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Lira Sapede - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RENATO GOMES STERMAN (OAB 113817/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1043724-67.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal****2ª Vara de Registros Públicos****JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****RELAÇÃO Nº 0189/2019**

Processo 1043724-67.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Mauricio Soutto Mayor Junior - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente,

ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: IVAN TOHMÉ BANNOUT (OAB 208236/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1045677-66.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1045677-66.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.C.C. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS, Trata-se de expediente denominado "Ação de Obrigação de Fazer para Fins de Obtenção de Fotocópia/Cópia Reprográfica de Certidão de Nascimento Ato Sigiloso do Livro de Registro de Nascimento" formulado por M.C.C., objetivando autorização judicial para obtenção de sua certidão de nascimento por fotocópia do respectivo assento lavrado no Livro do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Blumenau/Santa Catarina. Vieram aos autos os documentos de fls. 07/28, seguida de manifestação às fls. 31/32. É o breve relatório. DECIDO. As atribuições administrativas desta Corregedoria Permanente são limitadas aos Registros Cíveis e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital de São Paulo, portanto, não há poderes administrativos para a apreciação, tampouco para a emanção de determinações à Registros Cíveis de outras Comarcas. A questão suscitada, deverá, porquanto, ser dirimida junto ao Juiz Corregedor Permanente do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Blumenau/Santa Catarina, competente a tanto. Ante ao exposto, considerada a incompetência deste Juízo, indefiro o pedido e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. P.I.C. - ADV: FERNANDO RODRIGO PINO PAVANELLI (OAB 320535/SP), THIAGO BONETTI (OAB 314450/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1046954-20.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1046954-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luci Alves de Souza - - Daniel Marcelo Munita Lozano - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 23 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: ELIZEU VICENTE (OAB 125420/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1047421-96.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1047421-96.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Priscila Vieira dos Santos - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Pinheiros, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: WALTER ROBERTO TAVARES (OAB 171687/SP), CINTHIA ALEXANDRA MALUF TAVARES (OAB 256381/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1047442-72.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1047442-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Barbosa Cunha - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: LUCIANA MINELLO MACHADO (OAB 373326/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1047611-59.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1047611-59.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nancy de Oliveira Elias - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ADRIANO GIUDICE FIORINI (OAB 394197/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1047677-39.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1047677-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jeferson Yoshio Yamasaki - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: WILSON MORALLES CONDE (OAB 257200/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1048979-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1048979-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Khalil Mohamad Majzoub Ghazzaoui - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: SILVIO POGGI NUNES (OAB 291825/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1073693-98.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1073693-98.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C. - Vistos, Ciente quanto aos andamentos processuais. Em 60 (sessenta) dias, tornem ao Tabelião Interino para que promova novas atualizações. Acaso seja prolatada decisão contrária à unidade vaga, em prejuízo do erário público, em qualquer dos autos, deverá este Juízo Corregedor Permanente ser de pronto informado. Intime-se. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1090582-30.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1090582-30.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Martha Maria de Camargo Kastrup Pereira Prates - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: FERNANDO TOFFOLI DE OLIVEIRA (OAB 82072/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1104110-97.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1104110-97.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Roberto de Almeida Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARIA APARECIDA DE S P FERNANDES (OAB 121760/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1114682-49.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1114682-49.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Erenice Soares da Silva - Vistos. Fls. 114: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abrase vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: VERUSCA SEMINATE LOURENÇO (OAB 254144/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1121447-36.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1121447-36.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Darezzo Ignacio - Vistos. Fls. 141: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abrase vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA (OAB 146363/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0189/2019 - Processo 1127676-75.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0189/2019

Processo 1127676-75.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniela de Oliveira Leite Pinto - Vistos. Por ora, foi informado nos autos apenas a retificação da certidão de nascimento de Nilce (fls. 75). Assim, aguarde-se o decurso do prazo assinado na decisão retro (fls. 71) e, caso venha aos autos a confirmação do cumprimento do restante da sentença, ou seja, a retificação das certidões de casamento e óbito de Affonso Brandalione, das certidões de nascimento, casamento e óbito de Ida Brandelioni e da certidão de óbito

de Dilce, cobre-se os respectivos Cartórios de Registro Civil. Intime-se. - ADV: GERSON OLIVEIRA JUSTINO (OAB 147937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
